



ATA DA OITAVA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO NAVEGANTESPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES NA GESTÃO DO ANO DE 2017-2018.

Em 06 de agosto de 2018, às 18:30 horas, nas dependências da sede do NavegantesPrev, foi realizada a oitava reunião ordinária do Conselho de Administração do ano de 2018, com a presença dos Conselheiros: Presidente do Conselho Vilsemar Olímpio Duarte, Helena dos Santos Soares, Jan Ullrich, José dos Passos Lemos, Nádia Braz Bins, registrando a ausência do Conselheiro Pedro José da Silva. Iniciando os trabalhos, o Presidente abriu a reunião dando boas-vindas a todos, na sequência colocou a Ata da reunião anterior em votação, que foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o Presidente e os Conselheiros explanaram sobre o surgimento de comentários de que o Poder Executivo irá implantar o teto para as aposentadorias e pensões, se caso isso ocorra, qual será o impacto junto ao NavegantesPrev. O Presidente passou a palavra ao Conselheiro Jan o qual informou que a criação de teto para aposentadorias e pensões somente é possível com a implantação do Regime de Previdência Complementar, que somente tem efeito para novas nomeações, sem efeito retroativo para os atuais servidores efetivos, ou seja, somente poderá ser aplicado aos novos servidores que percebam valores que excedem o teto no INSS. Este regime de previdência complementar funcionará da seguinte forma, até o teto do INSS, o servidor vai contribuir para o Navegantesprev e o excedente, se optar, município e servidor devem contribuir de forma igual para outro gestor do fundo de previdência complementar. Atualmente o Município, possui apenas 3 cargos efetivos que numa nova nomeação superam o teto do INSS. Se o Município ficar por exemplo 5 anos sem nomear um Procurador, Contador ou Analista, não terá ninguém que venha a preencher requisitos para este novo regime de previdência complementar. Importante frisar que o Navegantesprev não poderá gerir estes recursos do regime complementar. A aposentadoria daqueles que entraram após dezembro de 2003 no cargo efetivo é feita pela média das contribuições, que dificilmente nos moldes atuais vai conseguir uma aposentadoria acima do teto do INSS. Em síntese – apesar do regime de previdência complementar estar amparado no art. 40, § 14 e 15 da Constituição Federal, será uma lei sem efeito prático, que não terá nenhum impacto positivo no Navegantesprev. O Presidente agradeceu ao Conselheiro Jan pela sua excelente explicação. Dando continuidade, discutiu-se também a necessidade de cobrar do Prefeito que antes da tomada de qualquer decisão que tenha impacto no Instituto, deverá o mesmo chamar o Diretor Presidente e os Conselheiros para discussão. Para tanto restou decidido, solicitar ao Procurador Autárquico Dr. Michael que confeccione um ofício endereçado ao Prefeito reforçando esse entendimento. A Conselheira Helena solicitou a palavra para expor com satisfação, sua participação na solenidade de homenagem aos aposentados

promovida pelo NavegantesPrev. Não havendo mais nada a ser tratado, deu-se por encerrada a reunião que vai assinada por mim Nádia Braz Bins, secretária "ad doc", pelo Presidente e demais membros do conselho.



**VILSEMAR OLIMPIO  
DUARTE**

Presidente



**NÁDIA BRAZ BINS**

Secretária



**HELENA DOS  
SANTOS SOARES**

Conselheira



**JOSÉ DOS PASSOS  
LE MOS**

Conselheiro



**JAN ULLRICH**

Conselheiro



LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO NAVEGANTESPREV, DO DIA 03/09/2018 ÀS 18:30 HORAS, NAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE DO INSTITUTO.

CONSELHEIROS

ASSINATURAS

HELENA DOS SANTOS SOARES \_\_\_\_\_

JAN ULLRICH \_\_\_\_\_

JOSÉ DOS PASSOS LEMOS \_\_\_\_\_

NÁDIA BRAZ BINS \_\_\_\_\_

PEDRO JOSÉ DA SILVA \_\_\_\_\_

VILSEMAR OLÍMPIO DUARTE \_\_\_\_\_